



# JORNAL OFICIAL

---

I SÉRIE - NÚMERO 44

QUINTA - FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 1996

---

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

**Declaração n.º 32/96:**

Rectifica a Portaria n.º 38/96, de 4 de Julho, que altera o Regulamento das Touradas à Corda na Região Autónoma dos Açores..... 926

**Declaração n.º 33/96:**

Rectifica a Resolução n.º 191/96, de 29 de Agosto, que autoriza a aquisição de prédio rústico, sito à Abelheira de Cima, na freguesia de Fajã de Baixo. 927

### SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS

**Portaria n.º 75/96:**

Altera a Portaria n.º 58/95, de 10 de Agosto, que aprova o regulamento de aplicação da actividade "estrutura de transformação e comercialização", que integra a acção denominada transformação e comercialização, no âmbito da medida agricultura, do PEDRAA II..... 927

---

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

### Declaração n.º 32/96

de 31 de Outubro

A Portaria n.º 38/96, de 4 de Julho, que republicou integralmente o Regulamento das Touradas à Corda na Região Autónoma dos Açores, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 27, de 4 de Julho de 1996, saiu com as seguintes incorrecções, que assim se rectificam:

1. No mapa a que se refere o artigo 3.º da Portaria n.º 38/96, de 4 de Julho, onde se lê:

**"Município de Angra do Heroísmo  
(...)  
Freguesia do Porto Judeu**

Local	Festas	Mês	N.º Touradas
Caminho da Cidade	Cristo Salvador do Mundo	Junho	1

deve ler-se:

**"Município de Angra do Heroísmo  
(...)  
Freguesia do Porto Judeu**

Local	Festas	Mês	N.º Touradas
Caminho da Cidade	Cristo Salvador do Mundo	Julho	1

2. Na republicação do artigo 3.º da Portaria n.º 21/93, de 4 de Julho, onde se lê:

"... entre o dia 11 de Maio e o dia 15 de Outubro...".

deve ler-se:

"... entre o dia 1 de Maio e o dia 15 de Outubro...".

3. Na republicação do mapa a que se refere o artigo 4.º da Portaria n.º 21/93, de 13 de Maio, onde se lê:

**"Município de Angra do Heroísmo  
(...)  
Freguesia da Conceição**

Local	Festas	Mês	N.º Touradas
Lameirinho	Espírito Santo	Julho	1

deve ler-se:

**“Município de Angra do Heroísmo  
(...)  
Freguesia do Porto Judeu**

Local	Festas	Mês	N.º Touradas
Lameirinho	Espírito Santo	Agosto	1

24 de Outubro de 1996. - O Secretário-Geral, Rui Nina da Silva Lopes.

**Declaração n.º 33/96  
de 31 de Outubro**

A Resolução n.º 191/96, de 29 de Agosto, que autoriza a aquisição de prédio rústico, sito à Abelheira de Cima, na freguesia da Fajã de Baixo, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 35, de 29 de Agosto de 1996, p. 690, contém uma inexactidão que se rectifica.

Assim, no ponto 2, onde se lê:

“ 2 - Delegar na Directora Regional da Habitação, Maria da Conceição da Costa Pimentel Viveiros Arruda, ou a quem ela subdelegar, os poderes suficientes para representar a Região Autónoma dos Açores na outorga da escritura de compra e venda.”,

deverá ler-se:

“ 2 - Aprovar a minuta do contrato.”.

Dever-se-à, ainda, acrescentar o ponto três à referida resolução:

“ 3 - Delegar na Directora Regional da Habitação, Maria da Conceição da Costa Pimentel Viveiros Arruda, ou a quem ela subdelegar, os poderes suficientes para representar a Região Autónoma dos Açores na outorga da escritura de compra e venda.”.

25 de Outubro de 1996. - O Secretário-Geral, *Rui Nina da Silva Lopes*.

**SECRETARIA REGIONAL  
DA AGRICULTURA E PISCAS**

**Portaria n.º 75/96**

**de 31 de Outubro**

Considerando a necessidade de alargar o âmbito de investimentos no sector de ovos de aves de capoeira, nos termos do Regulamento (CEE) 866/90;

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/94/A, de 30 de Novembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, o seguinte:

**Artigo 1.º**

O ponto 2.3. do Anexo I da Portaria n.º 58/95, de 10 de Agosto é alterado passando a ter a seguinte redacção:

**“2.3. Ovos e aves de capoeira**

**2.3.1. Investimentos elegíveis**

- A - Investimentos que visem a adaptação às normas sanitárias comunitárias, investimentos destinados a garantir o bem-estar dos animais ou investimentos destinados a proteger o ambiente;
- B - Investimentos relativos a unidades de abate adequadas à evolução da procura;
- C - Modernização e/ou expansão ou criação de unidades de corte, desmancha, desossagem e fabrico de produtos à base de carne de aves;
- D - Investimentos que visem a criação de centros de classificação de ovos.
- E - Criação de unidades industriais de aproveitamento e valorização de subprodutos (incluindo os ovos);
- F - Investimentos relativos à protecção do ambiente.

**2.3.2 - Prioridades**

São considerados prioritários os investimentos dos tipos A, B, C, D e F.”

**Artigo 2.º**

O presente diploma entra em vigor no dia a seguir ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Assinada em 9 de Outubro de 1996.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.



## JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Secretário-Geral, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

Informações imediatas estão disponíveis através do telefone n.º (096)629366.

Para o envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º (096)629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

### ASSINATURAS

I ou II séries .....	6000\$00
I e II séries .....	10500\$00
III ou IV séries .....	4000\$00
Preço por página .....	20\$00
Preço por linha .....	140\$00
Preço total das quatro séries .....	18 500\$00

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de 140\$00 por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio do *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 11873853.30.1

---

**PREÇO DESTE NÚMERO - 80\$00 (IVA incluído)**

---